



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

---





### ÍNDICE DO DIÁRIO

#### PORTARIA

PORTARIA 003 – INTERVALOS – SME .....



### PORTARIA 003 - INTERVALOS - SME



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 003/2026

Dispõe sobre a organização dos horários de intervalos escolares nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Canudos, contemplando Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei Orgânica Municipal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o funcionamento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a importância dos intervalos escolares para o descanso, alimentação, socialização e desenvolvimento integral dos estudantes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir segurança, organização e acompanhamento dos estudantes durante os intervalos escolares;

**RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Estabelecer normas para a organização dos horários de intervalos escolares nas Unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Canudos.

**Art. 2º** Os intervalos escolares têm como finalidade proporcionar momentos de descanso, alimentação, recreação e convivência social entre os estudantes.

**Art. 3º** A organização dos intervalos deverá ocorrer de forma a observando-se os seguintes critérios:

- I – das de turmas;
- II – os turnos de funcionamento da unidade escolar;
- III – a capacidade dos espaços físicos disponíveis;
- IV – as condições de segurança e acompanhamento dos estudantes.

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000  
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM  
TEL. 75 99145.7959



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

#### CAPÍTULO II

##### DOS HORÁRIOS DE INTERVALO

**Art. 4º** Nas escolas de **tempo parcial**, os horários de intervalo deverão obedecer à seguinte organização:

##### I – Turno Matutino

Segmento	Horário
Educação Infantil	9:h45 às 10h00
Fundamental I (1º ao 3º ano)	9:h45 às 10h00
Fundamental I (4º e 5º ano)	9:h45 às 10h00
Fundamental II (6º ao 9º ano)	9:h45 às 10h00

##### II – Turno Vespertino

Segmento	Horário
Educação Infantil	15h15 às 15h30
Fundamental I (1º ao 3º ano)	15h15 às 15h30
Fundamental I (4º e 5º ano)	15h15 às 15h30
Fundamental II (6º ao 9º ano)	15h15 às 15h30

##### III – Turno Noturno (EJA)

Segmento	Horário
EJA – Ensino Fundamental	19h50 às 20h00

#### CAPÍTULO III

##### DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

**Art. 5º** Nas escolas de tempo integral deverão ser garantidos momentos específicos para recreação, descanso e alimentação dos estudantes.

**Art. 6º** A organização dos intervalos nas escolas de tempo integral deverá seguir a seguinte referência:

Período	Horário	Finalidade
Intervalo da manhã	08h15 às 08h30	Lanche e recreação
Intervalo do almoço	11h30 às 12h30	Alimentação e descanso
Intervalo da tarde	15h30 às 15h45	Lanche e recreação

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000  
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM  
TEL. 75 99145.7959



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

#### CAPÍTULO IV

##### DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 7º** Compete às equipes gestoras das unidades escolares organizar a supervisão dos estudantes durante o intervalo, garantindo segurança, disciplina e respeito às normas de convivência escolar.

**Art. 8º** Os estudantes deverão preservar o patrimônio público, manter a limpeza dos espaços escolares e respeitar colegas e profissionais da educação.

**Art. 9º** Casos omissos nesta Portaria serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Canudos – BA, 16 de março de 2026.**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROBERTO GAMA DOS SANTOS  
Data: 17/03/2026 16:26:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretário Municipal de Educação